

**SEMMAS**Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e SustentabilidadeP R E F E I T U R A D E  
**MANAUS**Rua Rubídio, nº 288, Vila da  
Prata.

Manaus – AM CEP 69030 -530

Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521

www.manaus.am.gov.br

Fls.: \_\_\_\_\_

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 18/2019 -TACA-  
SEMMAS**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
AMBIENTAL-TACA que entre si celebram a **Secretaria  
Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade -  
SEMMAS** e **AUTO POSTO OZIVAL** (PROCESSO nº  
2015/15848/15872/00401).

Pelo presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL  
- TACA, o autuado **AUTO POSTO OZIVAL**, com registro no CNPJ nº: 04.643.904/0011-  
68, com endereço na Av. Torquato Tapajós, nº 949, Bairro da Paz - Manaus/AM,  
representado por **RANILDO DE JESUS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, CPF nº  
540.230.662-00 e RG nº 25999066-7 SSP/AM, doravante denominado  
**COMPROMISSÁRIO, OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** da  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS**, sediada em  
Manaus na Rua Rubídio, nº 288 - Vila da Prata, CNPJ sob o nº. 07.854.190/0001-53,  
doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada por seu Secretário, o Sr.  
**ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG.  
13500139 SSP/AM e do CPF nº. 660.661.402-30, conforme delegação de competência  
expressa Decreto de 1º de janeiro no Diário Oficial do Município, edição 3078, e art. 46,  
III, do Decreto nº. 1.589, de 25/06/09, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com  
arribo do disposto no art. 225, §3º, da Constituição Federal, art. 228 da Lei Orgânica do  
Município de Manaus, e art. 132, §2º e §6º da Lei nº 605 de 24 de julho de 2001,  
observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL** – Pelo  
presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, o **COMPROMISSÁRIO**,  
obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL**, a apresentar como condicionante  
técnica, a Licença Ambiental válida para comercialização de combustíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A qualquer momento este Termo poderá ser revisto, caso seja  
constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas  
impostas.



**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, o **COMPROMISSÁRIO** deverá realizar os serviços descritos na tabela abaixo, de acordo com o **Projeto Básico nº 018/2019 - DEMCAP/SEMMAS, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Termo, bem como arcar com os serviços de identificação, montagem e desmontagem da cobertura, troca de telha e forro, mobilização e transporte do material retirado do prédio do Parque Nascentes do Mindu, limpeza pós-obra, retirada de entulho, administração e gastos com pessoal.**

Serviços a serem realizados
Prédio principal - substituição da cobertura, elétrica e forro
Acesso à guarita - substituição da cobertura, elétrica e forro
Guarita – substituição da cobertura e forro
Abrigo do portão grande – cobertura, elétrica e forro

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o **COMPROMISSÁRIO** não ficará isenta de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pela **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.

**CLÁUSULA QUARTA** - O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações dela decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do

**SEMMAS**

Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E  
**MANAUS**

Rua Rubídio, nº 288, Vila da  
Prata.  
Manaus – AM CEP 69030 -530  
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521  
www.manaus.am.gov.br

Fls.: \_\_\_\_\_

Código de Processo Civil e do artigo 152, §§2º e 3º, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei n. 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a contar da data da assinatura do TACA.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficarão às expensas da **COMPROMITENTE** a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº. **2015/15848/15872/00401**, devendo, a partir da assinatura deste, ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato sob a forma de TACA, referente aos processos em epígrafe, tem o seu valor estipulado em R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

**CLÁUSULA OITAVA** - A celebração do presente Termo de Compromisso não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Uma vez cumpridas integralmente as obrigações estabelecidas neste Instrumento, nos termos da Cláusula Décima abaixo, as multas e os respectivos autos de infração nele referidos dar-se-ão por extintos de pleno direito, para todos os fins.

**CLÁUSULA NONA** – A Diretoria de Controle Ambiental - DCA fiscalizará o integral cumprimento deste TACA e ao final do período previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em

**SEMMAS**

Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E  
**MANAUS**

Rua Rubídio, nº 288, Vila da  
Prata.  
Manaus – AM CEP 69030 -530  
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521  
www.manaus.am.gov.br

Fls.: \_\_\_\_\_

que neste caso notificará o **COMPROMISSÁRIO** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento de Licenciamento com a provação da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido TACA até que se tenha a resolução do mencionado relatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - após a DCA identificar o cumprimento da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme autoriza o artigo 132, § 6º, da Lei 605/2001, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 003279, valorada em 500 (quinhentas) UFM**, será reduzida em **90% (noventa por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher **10% (dez por cento)** do valor consignado no Auto de Infração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recolhimento do valor reduzido de 90% será realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, obtido na sede da **COMPROMITENTE**, tendo o **COMPROMISSÁRIO**, o prazo de **05 (cinco)** dias corridos, contados do seu recebimento, para efetuar o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar como requisito de validade deste termo, o comprovante de pagamento do DAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento, objetivando que faça parte dos autos dos processos em epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia do **COMPROMISSÁRIO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

A **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**SEMMAS**

Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E  
**MANAUS**

Rua Rubídio, nº 288, Vila da  
Prata.

Manaus - AM CEP 69030 -530

Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521

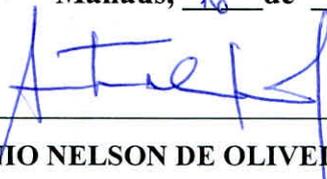
www.manaus.am.gov.br

Fls.: \_\_\_\_\_

De tudo, para constar foi lavrado o presente termo, em **três vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 16 de junho de 2019.

Pela **COMPROMITENTE**:

  
\_\_\_\_\_

**ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Pelo **COMPROMISSÁRIO**:

  
\_\_\_\_\_

**AUTO POSTO OZIVAL**

(Representante: **RANILDO DE JESUS BARBOSA** - RG nº 25999066-7 SSP/AM)

**Testemunhas:**

Nome: .....

Nome: .....

Assinatura: .....

Assinatura: .....

CI/RG: .....

CI/RG: .....